

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.629, DE 2012

Altera a Lei n.º 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão “Dia do Bacharel em Turismo” por “Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo”.

Autor: Deputado OTAVIO LEITE

Relator: Deputado PINTO ITAMARATY

I - RELATÓRIO

Esta proposição tem por objetivo alterar a Lei n.º 10.457, de 14 de maio de 2002, que institui o *Dia do Bacharel em Turismo*, para instituir nova homenagem, mais ampla, ao Turismólogo e Profissionais do Turismo.

Esta proposição foi distribuída à Comissão de Cultura; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Cumpre-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de parecer sobre o mérito cultural da proposta em apreço.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A avaliação do mérito de projetos de leis que tenham por objetivo instituir datas comemorativas e cívicas é atribuição da Comissão de Cultura, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD.

Este projeto de lei não cria uma nova data comemorativa, mas amplia a homenagem estabelecida pela Lei n.º 10.457, de 2002, que *institui o Dia do Bacharel em Turismo*. A proposta é alterar a referida Lei de forma a que no dia 27 de setembro seja comemorado o *Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo*, que inclui a categoria profissional atualmente contemplada na Lei n.º 10.457, de 2002. Conforme o autor da matéria, Deputado Otavio Leite, a alteração proposta é proveniente de sugestão da ABBTUR – Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo, entidade criada em 1987 e que há muito vem lutando pelos profissionais do setor no Brasil.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 3.629, de 2012, do Sr. Otavio Leite.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado PINTO ITAMARATY
Relator